



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00598/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído módulo de lotação de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

I - Diretorias Regionais de Educação

II - Unidades centrais da SME

Parágrafo Único Para fixação do número de profissionais do Quadro de Apoio em cada um dos órgãos citados no caput haverá uma comissão constituída por representantes do órgão, representantes sindicais e membros da sociedade civil, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2º O módulo das unidades relacionadas no artigo anterior deverá ser composto por servidores efetivos conforme segue:

I- em exercício na unidade de lotação;

II- readaptados por laudo médico temporário;

III- afastados por licença médica, acidente de trabalho, gestante e adoção;

IV - respondendo a procedimento disciplinar por faltas;

V - afastados para exercício de mandato sindical;

VI- designados para prestar serviços técnico-administrativos.

Parágrafo único O titular de cargo de Auxiliar Técnico de Educação designado para prestar serviços técnico-administrativos detém lotação a título precário na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP e, quando da cessação de sua designação, deverá escolher unidade onde houver vaga, sendo inscrito no primeiro concurso de remoção que ocorrer para fixação de lotação definitiva.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2020, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.